Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**: DS02 - S.SESS - 00042/2011**
PROCESSO TC/MS	: 4420/2010
PROTOCOLO	: 984569
ÓRGÃO	: CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
RESPONSÁVEL	: NEILO SOUZA DA CUNHA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	: INSPECAO ORDINARIA 23/2010
PERÍODO INSPECIONADO	: 01/01/2008 a 31/12/2008
RELATOR	: CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SESSÃO	: 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 29-3-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I - Pela REGULARIDADE dos atos e fatos apurados na Inspeção Ordinária nº 04420/20010 sem prejuízo de responsabilidade e eventuais cominações impostas em outros processos referentes ao período apurado nestes autos;

II - DETERMINO que o Titular do Orgão de cumprimento à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, instituindo almoxarifado para controle de entrada e saida de materiais de uso;

III - Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;

IV - Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Bag